



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Protocolo Nº 52/2024
Processo Administrativo Nº 52/2024

Edital de pregão exclusivo às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015.

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, **Sr. EVERALDO BUENO ROLIM**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 07/2024, de 01/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**, do tipo **menor preço**, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e Tecnologias da Informação, destinados a atender as diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital. **(ANEXO I)**.

1.2 A opção pela modalidade presencial está de acordo com a Lei 14.133/21 e se justifica pela celeridade da contratação visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2 Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências, deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

2.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacora-RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcios.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sita na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, no dia **04 de julho de 2024**, com início **às 08h**, horário de Brasília- DF, com tolerância de atraso de no máximo 05 (cinco) minutos.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 - Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo, sito na Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, município de Inhacora/RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 07h30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou ainda, pelo "e-mail" licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

3.4 - O Edital poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

3.5 - A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.rs.gov.br.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **04/07/2024**, às **08:00 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de Identificação do representante legal da empresa (Carteira de Identidade ou equivalente).

b) em se tratando de representante legal, instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração, ou credenciamento conforme ANEXO III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) credenciada.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

4.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação, documento este que fica facultado a utilização do modelo constante no edital (**ANEXO VI**).

b) Declaração do responsável Técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica facultado a utilização do modelo constante no anexo (**ANEXO IV**).

Obs. 1: A apresentação dos documentos e declarações constantes na alínea “a” e “b” são condições obrigatórias para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2024

6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração até a entrega total dos itens, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item ofertado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) preço unitário líquido e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo §1º art 63º da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no anexo **(ANEXO VII)**

e) Identificação do responsável pela assinatura, também identificação no contato telefônico válido e em uso da empresa, email válido da empresa para contato.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem de classificação ou sorteio em caso de empate.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro antes da abertura da fase de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Processo Administrativo: nº 52/2024 Pregão Presencial: nº11/2024

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1022 –
Inhacora/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-à quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 A classificação dar-se-à pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO unitário POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 06;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Da sessão pública do pregão **será lavrada ata circunstanciada**, contendo sem prejuízo de outros, **o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas**, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação **e os recursos interpostos**.

7.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão publica, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 52/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2024

8.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

8.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

8.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.6.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

Obs.: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c deste subitem **8.6.1**, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.6.2 Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Certificado de Regularidade para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1 de abril **(ANEXO V)**;

c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no anexo **(ANEXO VIII)**

8.6.4 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.6.5 Qualificação Técnica

a) Declaração apresentando responsável técnico, podendo ser sócio da empresa ou contratado via Carteira de Trabalho que seja formado em curso superior de informática ou computação (bacharelado, tecnologia ou equivalente),

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



reconhecido pelo MEC, demonstrado através de cópia da CTPS ou ato constitutivo da empresa e de documento da instituição de ensino superior anexo a declaração.

Obs.: deverá constar na Declaração que o profissional estará a disposição 40 horas semanais, e se necessário, abertura de chamado a mesma será atendido em até 30 minutos (sem custos adicionais).

b) Declaração que a empresa possui veículo próprio para realizar deslocamentos para atendimento das demandas nas secretarias, comprovadamente, próprio, locado ou cedido.

c) declaração de que a empresa possui disponibilidade de ferramentas, equipamentos e material para a prestação dos serviços solicitados.

d) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnico operacional feitos por órgãos públicos sobre o mesmo objeto da licitação, quanto a empresa que estará à disposição do município.

e) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnico operacional feitos por órgãos públicos sobre o mesmo objeto da licitação, quanto ao profissional que estará à disposição do município

8.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, da empresa que apresentou declaração que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal ou de regularidade trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, **desde que apresente na habilitação a certidão vencida, mesmo com restrição.**

Obs. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.9 - Da sessão pública do pregão **será lavrada ata circunstanciada**, contendo sem prejuízo de outros, **o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas**, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação **e os recursos interpostos**.

8.10 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.

8.11 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão publica, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.12 - É facultado ao Município de Inhacorá-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, no Município de Inhacorá/RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.2 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital na forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

9.3 O acolhimento do pedido de providência ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

11.5 - O recurso deverá ser recebido em via impressa e protocolado no Protocolo Geral do Município de Inhacorá dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (segundas às quintas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h e nas sextas-feiras das 7h às 12h), sendo que, recursos apresentados fora destes períodos ou por vias diversas não serão apreciados sendo desconsiderados.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do ano de 2024

Código Reduzido: 40

Órgão: 04 Administração Geral

Unidade: 1 – Secretaria de Administração

Ação: 2005 – Secretaria de Administração

Vínculo: 5000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Subelemento: 3339039050000000000 – Serviços Técnicos profissionais.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato será formalizado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

13.2 O Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O município publicará o Contrato no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado no Hall de entrada do Centro Administrativo Municipal.

13.4 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br.

12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 os serviços a serem prestados, objeto do presente Edital, deverá ser fornecido de acordo com a necessidade e colocados à disposição do Município em até 30 (trinta) minutos do contato inicial do município, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do Centro Administrativo Municipal para o estabelecimento da empresa e do estabelecimento para o Centro Administrativo Municipal, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

14.1.1 A empresa vencedora deverá realizar a prestação de serviços, fornecendo profissional disponível 40 horas por semana, exclusivamente ao município, mediante requisição emitida pelo Município, no horário de acordo com o estabelecido pelo centro administrativo.

14.1.2 A empresa ganhadora deverá manter profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços, durante todo período do contrato.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço consumido a cada 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

15.2 O pagamento dos valores relativo ao consumo de serviços, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.

15.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Processo Administrativo: nº 52/2024 Pregão Presencial: nº11/2024

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1022 –
Inhacora/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.1 Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei N°14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4 A aplicação de multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar O Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.7 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021.

16.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

16.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 130, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

18 – DA RESCISÃO:

18.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137° Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138º da Lei Federal nº14.133/2021 de 1 de abril de 2021

19 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

19.1 CABERÁ A CONTRATADA:

- a)** Entregar o serviço atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b)** Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c)** Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- d)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- e)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- g)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- l)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

19.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Atestar o recebimento dos serviços;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i)** Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



20.2 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

20.3 O Município de Inhacorá-RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

20.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.6 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do licitado;

20.10 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

20.11 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.

20.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

20.18 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo declaração que não emprega menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII - Modelo de declaração da proposta comercial;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO IX – Termo de renúncia; Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

Inhacorá-RS, 20 de junho de 2024.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Passado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Luca A. Freitas da Silva
Assessor Jurídico
OAB/RS 133.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e Tecnologias da Informação, destinados a atender as diversas secretarias, conforme especificações abaixo:

Item	Qty	Descrição	V. unitário	V. Total
01	08	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO: - manutenção preventiva de computadores e redes, manutenção corretiva de computadores e redes, atualização de antivírus, escaneamento, configuração de inicialização de computador, atualização de programas, Windows, limpeza de memória cache, arquivos temporários, erros de registro no Windows, otimização de computador e desfragmentação de disco, recuperação Windows, instalação de impressora em rede, instalação de computador, testes e organização de cabos, instalação de programas básicos em computador, cópia de dados de computador, atualização de firmware de roteador, instalação de email, auxílio no envio e homologação de dados para os governos estaduais e federais, formatação completa de computador, instalação de certificado digital e controle de vencimentos e atualização de firmware impressora e reinstalação de driver de limpeza completa de computador, lubrificação de coolers, desoxidação de placas e aplicação de pasta térmica no processador, assistência para a central de monitoramento, configurações de acesso as câmeras, atualização de sistemas, monitoramento de quedas de energia e religamento de equipamentos, configuração de impressora em rede, verificação de nobreaks e testes de carga para melhoramento da vida útil, instalação de projetor e ajustes de monitoramento do tráfego de rede, manutenção e configuração de equipamentos de internet como, roteadores, aps, mikrotik rb, switch gerenciável, manutenção em servidores, configurações, limpeza, otimização, controle de acessos, backups.	R\$ 4.755,00	R\$ 38.040,00
TOTAL			R\$ 38.040,00	

Processo Administrativo: nº 52/2024 Pregão Presencial: nº11/2024
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1022 –
Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

1 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVERALDO BUENO ROLIM**, brasileiro, divorciado, inscrita no CPF nº 646.980.920-00, portadora da carteira de identidade nº 7057450541, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, Município de Inhacorá-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP: _____.

2 - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, descritos nos itens nº: 01 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 11/204 e da Proposta da CONTRATADA.

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.2 A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;

3.3 Caso algumas características dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.4 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina os materiais/serviços a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.5 A fiscalização do CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

3.6 As despesas de frete e seguro até a entrega dos materiais/serviços, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;

3.7 Os materiais/serviços, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

3.8 Aplicam-se no que couber, os artigos da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais.

Processo Administrativo: nº 52/2024 Pregão Presencial: nº11/2024

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1022 –
Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4 - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2024, prazo que poderá ser rescindido independente de notificação e interpelações judiciais.

5 - DO VALOR:

Pelo fornecimento dos materiais descritos nos itens nº 01, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (_____).

6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 os serviços a serem prestados, objeto do presente Edital, deverá ser fornecido de acordo com a necessidade e colocados à disposição do Município em até 30 minutos com profissional disponível 40 horas semanais e com capacidade técnica conforme solicitado no preambulo do edital.

6.1 A empresa vencedora deverá realizar a prestação de serviços, diariamente, exclusivamente, mediante requisição emitida pelo Município, no horário de segunda a quinta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e nas sextas-feiras das 7h às 12h.

6.2 A empresa ganhadora deverá manter técnico habilitado para prestação de serviços, durante todo período do contrato.

6.3 As despesas de frete, seguro, deslocamentos e outras que surgirem até a entrega dos itens correrão por conta da empresa adjudicatária.

6.4 Caso algumas características dos serviços não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a empresa adjudicatária, deverá providenciar, no prazo máximo de 30 minutos, contados da data da notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço consumido a cada 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos serviços fornecidos, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o serviço.

7.2 O pagamento dos valores relativo ao consumo de serviços, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.

7.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

7.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

7.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Processo Administrativo: nº 52/2024 Pregão Presencial: nº11/2024

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1022 –
Inhacora/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 130, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do ano de 2024

Código Reduzido: 40

Órgão: 04 Administração Geral

Unidade: 1 – Secretaria de Administração

Ação: 2005 – Secretaria de Administração

Vínculo: 5000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Subelemento: 33390390500000000000 – Serviços Técnicos profissionais.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei Nº14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação de multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar O Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

Processo Administrativo: nº 52/2024 Pregão Presencial: nº11/2024

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1022 –
Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.7 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021.

10.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137º Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

11.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138º da Lei Federal nº14.133/2021 de 1 de abril de 2021

12 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

12.1 CABERÁ A CONTRATADA:

a) Entregar o serviço atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

b) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;

c) Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

d) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;

e) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

g) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

i) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

12.2 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Atestar o recebimento dos serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

Processo Administrativo: nº 52/2024 Pregão Presencial: nº11/2024

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1022 –
Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 11/2024, de 19/06/2024.

15 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, e suas alterações.

16 - DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá-RS, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Passado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Luca A. Freitas da Silva
Assessor Jurídico
OAB/RS 133.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representantes para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Inhacora – RS, no Pregão Presencial nº11/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento dos itens, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2024.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Declarante:
CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1 de abril, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº11/2024, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 011/2024
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 011/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº011/2024, não ter recebido do MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Inhacorá/RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa